



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

I

Série

Número 234

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 1115/2023**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 no valor total de 4.200,00 EUR, destinados à prestação de serviços de transporte terrestre de doentes não urgente, em ambulância, na Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE****Portaria n.º 1115/2023**

de 21 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 no valor total de 4.200,00 EUR, destinados à prestação de serviços de transporte terrestre de doentes não urgente, em ambulância, na Região Autónoma da Madeira.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição de serviços de transporte terrestre de doentes não urgente, em ambulância, na Região Autónoma da Madeira, com o objetivo de assegurar a deslocação para, e entre, estabelecimentos oficiais de saúde, de utentes providos de estabelecimentos do referido Instituto, ou por ele apoiados, e à deslocação de beneficiários no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 4.200,00 EUR (quatro mil e duzentos euros), isento de IVA, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024, 2025, 2026 e 2027;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na atual redação, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 no valor total de 4.200,00 EUR (quatro mil e duzentos euros), isento de IVA, relativamente à prestação de serviços de transporte terrestre de doentes não urgente, em ambulância, na Região Autónoma da Madeira;
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, isentas de IVA:

Ano Económico de 2024 .....	€ 1.166,67
Ano Económico de 2025 .....	€ 1.400,00
Ano Económico de 2026 .....	€ 1.400,00
Ano Económico de 2027 .....	€ 233,33
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 7523000950, 7523000951, 7523000952 e 7523000953.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude aos 20 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)